

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 050/10, celebrado em 03 de junho de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E DESMONTAGEM DE GRID METÁLICO PARA SER INSTALADO NO PÁTIO DA ESTAÇÃO, LOCALIZADO NO CENTRO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, referente ao Processo n.º 093/2010, Inexigibilidade n.º 058/10, onde as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através do **Exm.º. Prefeito, Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º. 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Rinaldo da Costa Barbosa**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º. 1.889.429 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 217.005.914-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **MARIA JOÃO EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.288.928/0001-77, estabelecida na Av. Dr. Sofronio Portela, n.º 3469, Loja A, Sala 03, Centro, Moreno/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Conceição de Cássia Alves da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.136.235 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.751.734-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 051/2010, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, datado de 01 de julho de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário e a prorrogação do prazo final do mesmo, notadamente face à necessidade de continuação da execução dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 050/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 2562, cujo valor correspondente é de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), datada de 05 de julho de 2010, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por mais 30 (trinta) dias, passando o seu termo final para 04 de agosto de 2010.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57 e 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite a prorrogação do prazo e o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato, notadamente ante o Ofício n.º 051/10, datado de 01 de julho de 2010, oriundo da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 30 (trinta) dias, passando seu termo final para 04 de agosto de 2010, juntamente com o acréscimo de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de julho de 2010.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Dr.ª Rhafaela C.V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matricula 14.036 - SMAJ

| | |
|--|---|
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Cultura e Lazer | CONTRATADO: MARIA JOÃO EVENTOS LTDA. |
| TESTEMUNHA: <i>Hildênia Santos de Lima</i> Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 15.565 | TESTEMUNHA: <i>Symony Lúcia dos Santos</i> CPF 614.342.214-15 Mat. 14.437 |